



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MARÇAL MIRANDA E ARTHUR DA COSTA E SILVA COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER EXECUTADO SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E
REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME CONVÊNIO 846534/2017/MDR/CAIXA
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **SR. LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.393.720/0001-06, Rua Barão do Arroio Grande, nº 842, Bairro Arroio Grande, município de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.830-500, representada neste ato por seu sócio, Sr. **CÉSAR LUIS STUMM**, brasileiro, casado, comerciante, com residência e domicílio em Santa Cruz do Sul/RS, na Travessa Érico Veríssimo, nº. 400, Vila Schultz, portador da carteira de identidade nº. 6058558708, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 695.847.880-00.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS n.º. 003/2020**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/VIGÊNCIA:

1.1. Altera-se a Cláusula Décima-Primeira do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de execução /conclusão da prestação dos serviços objeto desse contrato **é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, caso ocorra atraso na entrega da obra, serão aplicadas as penalidades constantes na cláusula décima-quarta do contrato”.

1.2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 03 de agosto de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA-ME
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

MATHIAS GRAZZIOTIN FÁVERO
FISCAL

MÁRIO LUIZ VENTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.
